REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 292/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou que o mundo vive uma pandemia do novo coronavírus, em um reconhecimento de que a estratégia de tentar conter a proliferação da doença não está sendo suficiente;
b) o Ministério da Saúde registra 177.589 (cento e setenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove) casos de coronavírus no Brasil e 12.400 (doze mil e quatrocentas) mortes até as 19h da terça-feira (12), segundo informações repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde; até agora, do total de casos confirmados, 72.597 (setenta e duas mil quinhentas e noventa e sete) pessoas são consideradas recuperadas, correspondendo a 40% (quarenta por cento) dos casos diagnosticados, e outras 95.593 (noventa e cinco mil quinhentas e noventa e três), 52,1% (cinquenta e dois inteiros e um décimo por cento), permanecem em acompanhamento;
c) as ações de enfrentamento à pandemia devem ser prioridade absoluta das Administrações Públicas, motivo pelo qual os recursos disponíveis e que podem ser revertidos para o combate à pandemia, sem gerar descontinuidade de outros serviços públicos, precisam ser direcionados para ações de combate ao vírus,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, destinar todos os recursos previstos para propaganda institucional, fixados na Lei nº 9.506/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, para as ações de combate à pandemia do coronavírus.

Sala da Comissão, 17 de junho de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes